

Assunto **Pregão Presencial 013/2022 - Questionamento**
De SEG6685RS - SE Governo Norte Gaucho/RS
<seg6685rs@caixa.gov.br>
Para licitacao@sananduva.rs.gov.br <licitacao@sananduva.rs.gov.br>
Cópia SEG6685RS - SE Governo Norte Gaucho/RS
<seg6685rs@caixa.gov.br>, Fabiana Barbacovi Dal Vesco
<fabiana.barbacovi@caixa.gov.br>, Jessica da Rosa Juriati
<jessica.juriati@caixa.gov.br>, Daniela Teresinha Secco
<daniela.secco@caixa.gov.br>
Data 2022-11-08 17:22



E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Sananduva/RS

A/C Setor Licitações

Prezados(as)

1. Conforme conversamos hoje via telefone com Carol do setor de licitações, a CAIXA está providenciando a documentação para habilitação, com intuito de participar do Pregão Eletrônico supra citado;
2. Contudo, estamos com dúvidas quanto ao item 5 – CREDENCIAMENTO, pois em seus subitens 5.1.1 e 5.1.2, determina que seja apresentado “documento de identificação com foto” dos diretores/sócios da empresa;
3. Porém, dispomos somente do ata/termo de posse dos diretores e estatuto da CAIXA, sendo que o representante, devidamente munido de procuração pública com poderes para o ato e documento de identificação, será o Gerente Geral de Rede da agência de Sananduva/RS, Sr. Mateus Carlos Koller Apel;
4. Portanto, diante da inviabilidade de apresentarmos as referidas documentações, solicitamos esclarecimentos quanto a validade de apresentarmos a documentação do Gerente que representará a CAIXA presencialmente;
5. Certo de sua compreensão e permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente

Daniela T. Secco
Gerente de Carteira PJ SE

Fabiana Barbacovi Dal Vesco
Superintendente Executivo de Governos SE
SEG Norte Gaúcho/RS

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

Sananduva RS, 09 de novembro de 2022.

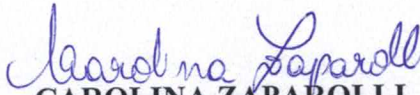
De: Setor de Contratos e Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Objeto: Solicitação de esclarecimento.

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** referente ao Pregão Presencial nº 013/2022 (*Objeto: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Sananduva/RS*) quanto a possibilidade de apresentação do documento de identificação do Gerente que representará a Instituição no Município (Gerente Local) em atendimento ao exigido pelo Edital em seu item 5.1.2, inciso I, qual seja - Cédula de identidade dos diretores/sócios, uma vez que o mesmo será o representante legal da Instituição. Desta forma, tendo em vista que o referido esclarecimento se refere à aspectos legais do instrumento convocatório, solicitamos análise e parecer acerca da eventual possibilidade de substituição dos documentos acima mencionados, permitindo-se a aceitação do documento de identificação do representante legal local, uma vez que será o mesmo o responsável pelos trâmites da Instituição junto à municipalidade.

Atenciosamente


CAROLINA ZAPAROLLI
Setor de Contratos e Licitações



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

cópia

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Contratos e Licitações

Por solicitação do Setor de Contratos e Licitações, vem a exame desta Assessoria Jurídica o pedido de esclarecimento apresentado pela Caixa Econômica Federal, referente ao Pregão Presencial nº 013/2022, a respeito do disposto no item 5, especialmente nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, em que devem ser apresentados, para o credenciamento, documento de identificação com foto dos diretores/sócios da empresa.

Informa a requerente que dispõe somente do termo de posse dos diretores e estatuto da empresa, e diante da impossibilidade de apresentar o documento exigido no item 5.1.2, questiona a validade da apresentação da documentação do Gerente Geral de Rede da Agência de Sananduva/RS, a quem incumbe a representação da empresa presencialmente perante a Municipalidade, e que é munido de procuração pública com poderes para o ato.

Assim, se for apresentado o documento do Gerente Geral da Rede, bem como a procuração com plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, formular ofertas e lances de preços, e para os demais atos relativos ao certame (item 5.1.3 do Edital), entendemos pela viabilidade da aceitação do documento do representante legal local.

Salvo melhor juízo, é o nosso entendimento.

Sananduva/RS, 9 de novembro de 2022.

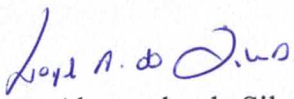
Mariana Raymundi Fincato Mazucco
Mariana Raymundi Fincato Mazucco
Assessora Jurídica
OAB/RS 111964

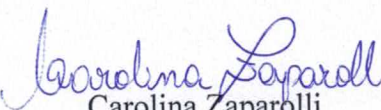


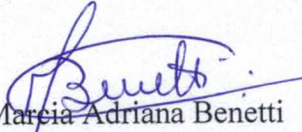
Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, junto à sala do Setor de Licitações, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, para análise da Licitação Pregão Presencial nº 013/2022 (*Objeto: Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Sananduva/RS*), em face do pedido de esclarecimento feito pela Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** quanto a possibilidade de apresentação do documento de identificação do Gerente Geral da agência local em atendimento ao exigido pelo Edital em seu item 5.1.2, inciso I. Por se tratar de um aspecto legal do instrumento convocatório, encaminhou-se o referido pedido de esclarecimento, o qual segue em anexo à presente ata, ao Setor Jurídico desta municipalidade para análise e emissão de Parecer. Considerando a decisão emitida pela Assessoria Jurídica em seu Parecer Jurídico, também anexo ao presente documento, verificou-se a viabilidade da aceitação do documento do representante legal local juntamente munido de procuração pública com poderes para o ato. Desta forma, esta Comissão resolve acatar o Parecer Jurídico que constata a possibilidade de aceitação do documento de identificação do Gerente Geral Local, desde que munido de procuração que lhe concede os poderes necessários para representação, vinculando tal decisão à todas as partes interessadas no certame caso haja situações semelhantes. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.


Lays Alessandra da Silva
Equipe de Apoio


Carolina Zapparoli
Pregoeira


Marcia Adriana Benetti
Equipe de Apoio